

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ATOS DE PESSOAL**

TRATA ACERCA DA REVOGAÇÃO DO ITEM DE NÚMERO 30 (TRINTA) DO ART. 1º DO DECRETO Nº 00160/2022.



**TRATA ACERCA DA REVOGAÇÃO DO ITEM DE NÚMERO 30 (TRINTA) DO ART. 1º DO DECRETO Nº 00160/2022.**



**DECRETO Nº 010/2023.**

Trata Acerca da revogação do item de número 30(trinta) do art. 1º do Decreto nº 00160/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando que os cargos de confiança são de livre nomeação e exoneração;

Considerando que a livre nomeação e exoneração devem observar determinadas situações específicas do servidor;

Considerando que administração pública deve observar os princípios constitucionais do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando que entre os servidores exonerados através do Decreto nº 00160/2022 está à senhora Laise Lima dos Santos.

Considerando que a senhora Laise Lima dos Santos foi incluída no item de número 30(trinta) do Decreto nº 00160/2022.

Considerando que posteriormente foi constatado que a senhora Laise Lima dos Santos se encontra em estado de gravidez.

Considerando que a servidora gestante possui estabilidade provisória.

Considerando o disposto no art. 10, inciso II, letra b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a qual entende que há direito a estabilidade provisória da servidora gestante em exercício de cargo público de confiança.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o item de número 30(trinta) do Decreto nº 00160/2022 permanecendo no mesmo cargo de confiança e na mesma lotação a senhora Laise Lima dos Santos.

**Art. 2º** A presente revogação possui efeitos a partir de 01/12/2022, data da publicação do Decreto 00160/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, em 11 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)